MUNICÍPIO APROVADO

EDIÇÃO 2004

TRAIRI

MARCO DE UM NOVO TEMPO!

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 447/2008

EMENTA - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até ao limite de 20% (vinte por cento) do valor do Orçamento do Município, mediante a utilização de recursos preconizados no art. 43 da Lei nº 4320/64.

Paragrafo Único – Esta autorização vale exclusivamente para a aplicação das verbas constantes do anexo único desta Lei.

Art. 2º - O presente limite será acrescido ao limite de autorização para abertura de créditos suplementares já prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA – para o exercício de 2008.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar até o valor global dos projetos, oriundos de recursos no O. G. U. e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE, em 12 de novembro de 2008.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 148 – EP. 62.690-000 – Centro – Trairi –CE – PABX (85) 3351-1606 –
CNPJ 07.533.946/0001-62 – **CGF** 069202389

MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido 13/11/08
Ass Regina Pires

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 447/2008

JUSTIFICATIVA:

1. Os recursos ora solicitados valerão exclusivamente para cobertura das despesas abaixo especificadas:
2. De conformidade com o abaixo discriminado, os recursos referidos deverão ser empregados dentro de cada uma das rubricas;
3. Os recursos ora solicitados, justificam-se no fato do poder de suplementação da Lei Orçamentária de 2008 não ter sido suficiente, portanto, dentro das prerrogativas que nos confere o art. 43 da lei 4.320/64, estamos, nesta oportunidade solicitando a complementação necessária à viabilização das ações governamentais.

TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00	Ser. Terc. Pessoa Jurídica	R$	200.000,00

2. FOLHA DE PAGAMENTO

31.90.11.00	Pessoal Civil		
Secretaria de educação		R$	2. 500.000,00
Secretaria de Saúde		R$	600.000,00
Secretaria de Ação Social		R$	100.000,00
Demais Secretaria do Fundo Geral		R$	800.000,00

3. COELCE

3.3..90.39.00	Sev. Terc. Pessoa	R$	200.000,00

4. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

31.90.11.00	Pessoal Civil		
Secretaria de Educação		R$	595.000,00
Secretaria de Saúde		R$	150.000,00
Secretaria de Ação de Social		R$	35.000,00
Demais Secretaria do Fundo Geral		R$	120.000,00

5. OBRAS (URBANIZAÇÃO)

4.4.90.51.00	Obras e Instalação	R$	1.000.000,00

6. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	200.000,00
3.3.90.36.00	Serv.Terc. Pessoa Física	R$	150.000,00
3.3.90.39.00	Ser. Terc. Pessoa Jurídica	R$	250.000,00

Josimar Moura Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI